

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 55/1999 - ANEEL

Celesc Geração S.A.



(Handwritten signature)

48524.000 433/0045-G



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.001152/1996-71

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 55/1999 - ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A CELESC GERAÇÃO S.A.

A UNIÃO, na condição de Poder Concedente e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa Celesc Geração S.A., com sede na Av. Itamarati, n.º 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi - Florianópolis -SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.336.804/0001-78, doravante denominada simplesmente Concessionária de geração de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Cleverson Siewert, e por seu Diretor de Geração e Transmissão, Enio Andrade Branco, com interveniência da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - Celesc, representada por seu Diretor Presidente, Cleverson Siewert, e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos, Antônio José Linhares, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, entre si ajustar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 55/1999 - ANEEL, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo Aditivo visa formalizar a alteração do regime de exploração de Serviço Público para Produtor Independente de Energia das UHE Caveiras e Palmeiras. Em decorrência dessa alteração, as UHE Caveiras e Palmeiras deixam de ser reguladas pelo Contrato de Concessão para Geração de Energia Elétrica n.º 55/99, passando a ser reguladas pelo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 006/2013 - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

A UHE Pirai permanece no regime de exploração de Serviço Público, regulada pelo Contrato de Concessão para Geração de Energia Elétrica n.º 55/1999.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO



Handwritten signatures and initials.



Parágrafo Único – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão para Geração de Energia Elétrica nº 55/1999 - ANEEL, de 22 de julho de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL e da Concessionária, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

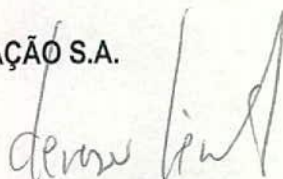
Brasília, 30 de DEZEMBRO de 2014.

PELA ANEEL:


Romeu Donizete Ruffno
Diretor-Geral

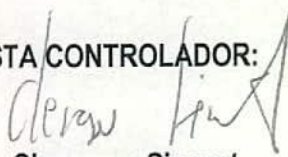
PELA CONCESSIONÁRIA:

CELESC GERAÇÃO S.A.


Cleveson Siewert
Diretor Presidente

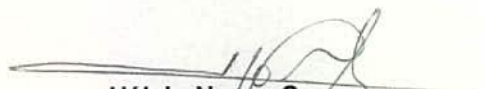

Enio Andrade Branco
Diretor de Geração e Transmissão e Novos Negócios

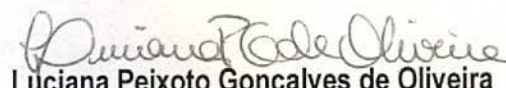
PELO ACIONISTA CONTROLADOR:


Cleveson Siewert
Diretor Presidente


Antônio José Linhares
Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos

TESTEMUNHAS:


Hélvio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72


Luciana Peixoto Gonçalves de Oliveira
CPF: 859.700.344-87

